**LEI Nº 479/2013** **de 09 (nove) de setembro de 2013.**

*"Desafeta de sua origem primitiva a APM-84.10 situada no Setor Quinta dos Sonhos e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafetada de sua destinação original a área APM-84.10 localizada na Alameda dos Lírios, no loteamento denominado Quinta dos Sonhos, com área total de 36.615,80 m² (trinta e seis mil seiscentos e quinze vírgula oitenta metros quadrados), passando a categoria de bem patrimonial passível de alienação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2013.

**ROMES GOMES E SILVA**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás 09/09/2013
Secretário(a) de Administração